



An

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

RI-IRT n.º 131/2021

Despacho: *Concordo.*

Notifique-se em conformidade.

15.04.21

Ally

1. Entidade averiguada

Identificação:

Atividade da entidade: Alojamento Local - Moradia

Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Responsável:

Plataforma *online*: www.airbnb.pt e Facebook

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 25 de fevereiro de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular, na plataforma online acima identificada.

3. Descrição

3.1. Detetado o alojamento local suprarreferido, em situação irregular, devido a oferta de alojamento turístico de capacidade superior à registada, nomeadamente ao publicitar oito (8) camas no site www.airbnb.pt, quando o máximo registado para o alojamento perfaz um total de sete (7) camas. Também se verificou, no Facebook, a ausência do número de Registo Regional de Alojamento Local, emitido pela Direção Regional do Turismo.

3.2. Foi a pessoa singular devidamente notificada (ofício SAI/IRT/218), para, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, proceder à regularização das situações detetadas, junto da plataforma mencionada e de todas as outras onde eventualmente dispusesse de publicidade de igual teor, (notificação conforme o disposto no artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA), tendo dado conhecimento, através de contacto telefónico estabelecido a 24 de março, informando que procedeu à correção das irregularidades detetadas.

3.3. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter efetuado a correção das situações detetadas, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/361.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Angra do Heroísmo, 25 de março de 2021.

A Inspetora: _____